DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 20/09/2024 ANO XXXIV Nº 4434

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1672 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00124747/2024.35,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), HELENTON SILVIO SANTIN, matrícula 74669, a partir de 7 de Outubro de 2024, do cargo de provimento em comissão de ADMINSTRADOR(A) DISTRITAL DE FLORIANO, símbolo GAS1, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 17/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4609335** e o código CRC **A9B5472D**.

Referência: Processo nº 01.22.00124747/2024.35 SEI nº 4609335

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1683/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00127631/2024.58,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) HIGOR FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 42083, cargo de Auxiliar Operacional Masculino, a partir de 16/09/2024, em conformidade com art. 50, da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/09/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/09/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4613467** e o código CRC **5EEE7616**.

Referência: Processo nº 01.22.00127631/2024.58 SEI nº 4613467

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1684/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00127412/2024.54,

D E C R E T A

Art.1º Informar a exoneração do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por vacância do cargo em decorrência de posse em outro cargo que não admita acumulação, em conformidade com o artigo 49, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
DAIANE LIMA CORDEIRO DE ARAUJO	43319	19/09/2024	ASSISTENTE SOCIAL

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/09/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4614900** e o código CRC **283A8450**.

Referência: Processo nº 01.22.00127412/2024.54 SEI nº 4614900

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1688/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00128881/2024.64,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
YASMIN GARDINAL CONGIO	45670	18/09/2024	CUIDADOR INFANTIL FEMININO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4617154** e o código CRC **04D22B59**.

Referência: Processo nº 01.22.00128881/2024.64 SEI nº 4617154

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0529/24-GA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 529 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.11.00127981/2024.18,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), TATHYANE CAMARA DE SOUZA AMORIM, matrícula 41949, a partir de 16 de Setembro de 2024, da função gratificada de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO, símbolo FGG, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/09/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4611732** e o código CRC **3A9B51C3**.

Referência: Processo nº 01.11.00127981/2024.18 SEI nº 4611732

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0531/24-GA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 531 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.11.00124710/2024.65,

R E S O L V E

Nomear o servidor PEDRO TODON JUNIOR, matrícula 19276, em substituição ao servidor PAULO RICARDO DE SALES PRESTELLO, matrícula 33921, na função gratificada de GERENTE DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, símbolo FGG, no período de 10/09/2024 a 30/10/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/09/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4616608** e o código CRC **E292D504**.

Referência: Processo nº 01.11.00124710/2024.65 SEI nº 4616608

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 1
Secretaria de Gestão de Pessoas 3
Secretaria de Logística e Compras 10
Secretaria de Fazenda 28
Secretaria de Saúde 29
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres 29
Secretaria de Esportes e Lazer 30
Secretaria da Juventude, Cidadania e Migrantes 30
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A 31
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 31
Instituto Ambiental de Maringá 31
Atos do Poder Legislativo 31

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 204/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, M.H.P.R., conforme informado através do Processo SEI nº 16.61.00003368/2024.36, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 203/2024 - SECSEGEP, integrada pelos servidores, André Augusto Tesser de Cerqueira, matrícula 38704, Mônica Fujii Suzuki, matrícula 38619 e Rafaella Aparecida da Silva Lopes, matrícula 36964, e suplente Rosária Yuko Inoue, matrícula 39701, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de Setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Zakaluk de Souza**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 19/09/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4599389** e o código CRC **AC4826D9**.

Referência: Processo nº 01.22.00127618/2024.21 SEI nº 4599389

PORTARIA Nº 4896 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00122720/2024.22,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 3203/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ELIZETY VITORINO DA SILVA, matrícula 14393, onde se lê: Período "15/07/2024 a 19/07/2024 e 05/11/2024 a 29/11/2024, leia-se: Períodos 15/07/2024 a 19/07/2024 e 10/12/2024 a 03/01/2025, referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/09/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4542976** e o código CRC **6BC48191**.

Referência: Processo nº 01.08.00122720/2024.22 SEI nº 4542976

PORTARIA Nº 5025 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome		Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ANGELA MARIA PEREIRA		35157	3332/2024 - SUP/SEGEP	08/10/2021 a 07/10/2022
	De:	03/09/2024 a 02/10/2024		
	Para:	18/10/2024 a 16/11/2024		
LUCIANO DORNELES DE LIMA SANTOS		45427	4884/2024 - SUP/SEGEP	01/08/2023 a 31/07/2024
	De:	30/09/2024 a 29/10/2024		
	Para:	16/09/2024 a 15/10/2024		
NILDA DE MOURA QUEIROZ		14478	4355/2024 - SUP/SEGEP	08/03/2023 a 07/03/2024
	De:	11/09/2024 a 20/09/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	
	Para:	25/09/2024 a 04/10/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4588785** e o código CRC **05AA791A**.

Referência: Processo nº 01.22.00126859/2024.47 SEI nº 4588785

PORTARIA Nº 5026 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, de conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ADRIANA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	33361	30	15/10/2024 a 13/11/2024	27/09/2016 a 02/05/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
ALDELIA DE JESUS BRUNO FAGIANI	38356	30	16/10/2024 a 14/11/2024	07/10/2014 a 06/10/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
ALESSANDRA VEIGA RODRIGUES	32045	30	18/11/2024 a 17/12/2024	09/08/2015 a 08/08/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ALESSANDRO PAVANI DA SILVA	17971	60	08/10/2024 a 06/12/2024	17/12/2006 a 16/12/2011
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG				
AMAURILO DOMINGOS ROMAGNOLO	38718	30	07/10/2024 a 05/11/2024	10/11/2014 a 09/11/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
ANA FATIMA VERNASQUI	18644	30	09/10/2024 a 07/11/2024	05/08/2002 a 04/08/2007
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
ANA PAULA MERRY GARBELINI	19855	30	02/11/2024 a 01/12/2024	22/03/2005 a 21/03/2010
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANDREIA APARECIDA PEREIRA CASSEMIRO	33507	30	16/10/2024 a 14/11/2024	16/11/2016 a 21/06/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
ANTONIO APARECIDO BRAZ	15524	60	17/09/2024 a 15/11/2024	10/06/2014 a 09/06/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB				
CECILIA TAKEUCHI	33219	30	10/10/2024 a 08/11/2024	05/09/2016 a 10/04/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA				
CELIA CRISTIANE D ANTONIO	17156	30	17/09/2024 a 16/10/2024	12/12/2015 a 17/07/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CELIA CRISTIANE D ANTONIO	20717	30	17/09/2024 a 16/10/2024	07/05/2012 a 06/05/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CHRISTIANE RITA NOVAES	18227	30	16/10/2024 a 14/11/2024	01/02/2007 a 31/01/2012
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CLAUDINALVA MAZETO GIMENES	30048	30	15/10/2024 a 13/11/2024	08/10/2012 a 07/10/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
CLAUDINEI APARECIDO RIBEIRO	35536	30	04/11/2024 a 03/12/2024	18/05/2013 a 17/05/2018
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
DANIANE SALUSTIANO DE LUCENA CRUZ	37315	30	21/11/2024 a 20/12/2024	06/06/2014 a 05/06/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
DANIELA CARDOSO TARIFA VIDO	40208	60	21/10/2024 a 19/12/2024	15/09/2015 a 20/04/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
DANIELA CARDOSO TARIFA VIDO	32792	60	11/10/2024 a 09/12/2024	04/04/2016 a 07/11/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
DANUZA MICHELE SCRAMIN	20453	30	25/10/2024 a 23/11/2024	23/05/2016 a 26/12/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
EDINA ELVIRA PALOMBO DOS SANTOS	37158	30	10/10/2024 a 08/11/2024	01/04/2014 a 31/03/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
EDNA PEREIRA DE ALMEIDA GROCHOWSKI	36681	30	02/12/2024 a 31/12/2024	06/12/2013 a 05/12/2018
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV				
ELENICE APARECIDA COELHO MOREIRA	36780	30	18/09/2024 a 17/10/2024	03/12/2013 a 02/12/2018
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
ELISABETE MARTINS	37289	30	19/11/2024 a 18/12/2024	13/05/2014 a 12/05/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
ELISANGELA MOREIRA	37654	30	01/11/2024 a 30/11/2024	17/06/2014 a 16/06/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 26 - SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM				
ERICI DOMINGUES DE PAULA	17690	30	16/10/2024 a 14/11/2024	09/04/2006 a 08/04/2011
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG				
ERIKA NIDRA MENDOZA ZAPATA	32778	30	21/11/2024 a 20/12/2024	28/05/2012 a 27/05/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
FABIO HENRIQUE CARRIAO	32880	30	18/09/2024 a 17/10/2024	11/05/2016 a 10/05/2021
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB				
FRANCISCA ARAUJO BARBOSA	30399	30	15/10/2024 a 13/11/2024	29/04/2008 a 28/04/2013
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
FRANCISCO VIEIRA AMADO	19083	90	03/12/2024 a 02/03/2025	09/05/2008 a 08/05/2013
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP				
GESSY APARECIDA DE OLIVEIRA	50209	30	15/10/2024 a 13/11/2024	25/05/2015 a 24/05/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
GISELA CRISTINA LUCAS	40192	30	16/10/2024 a 14/11/2024	16/09/2015 a 21/04/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
GISELE CRISTINA MENDES PREHL BRICHI	33728	30	11/10/2024 a 09/11/2024	16/01/2012 a 15/01/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
IRENE DE OLIVEIRA LOPES	42654	30	15/10/2024 a 13/11/2024	15/01/2018 a 19/08/2024
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
IRENE DOS SANTOS	19239	30	03/11/2024 a 02/12/2024	20/10/2013 a 19/10/2018
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 26 - SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM				
JULIANA MARIA GABRIEL DA SILVA	39537	30	15/10/2024 a 13/11/2024	25/05/2015 a 24/05/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
KALINE MICHELLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	30052	30	09/12/2024 a 07/01/2025	08/10/2017 a 12/05/2024
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 16 - SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMULHER				
LAIZA MARTINS ZANONI	41393	60	17/10/2024 a 15/12/2024	05/09/2016 a 10/04/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LENI RIBEIRO DA SILVA	20739	30	21/11/2024 a 20/12/2024	01/06/2017 a 04/01/2024
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LILIAN DOS SANTOS	17067	30	16/10/2024 a 14/11/2024	17/02/2005 a 16/02/2010
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LUANA CRISTINA SIMAO DE SOUZA	38882	30	16/10/2024 a 14/11/2024	06/01/2015 a 05/01/2020
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LUCIANE SANCHES RIBEIRO DA SILVA	18730	30	17/10/2024 a 15/11/2024	09/07/2012 a 08/07/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX **Secretaria:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
LUIZ GOMES DE CASTRO	41499	30	21/11/2024 a 20/12/2024	28/11/2016 a 03/07/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP				
LUZINETE ALVES DA GAMA	17202	30	15/10/2024 a 13/11/2024	27/03/2005 a 26/03/2010
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
MAGNO GIAM HONDA	15088	30	16/10/2024 a 14/11/2024	05/01/2009 a 04/01/2014
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MARCIA NARITA DANTAS	16948	30	26/10/2024 a 24/11/2024	12/12/2010 a 11/12/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
MARIA DE LOURDES SILVA DE AZEVEDO	10670	30	20/10/2024 a 18/11/2024	18/01/2014 a 17/01/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
MARIA DE LURDES ODENIQUE DA SILVA	34779	30	15/10/2024 a 13/11/2024	25/06/2012 a 24/06/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
MARIA IORFINDA GONCALVES DA SILVA	19165	30	09/10/2024 a 07/11/2024	01/09/2008 a 31/08/2013
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA SANTOS	34117	30	15/10/2024 a 13/11/2024	02/04/2012 a 01/04/2017
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
MARIANGELA RONCOLETA DA SILVA	41161	30	28/10/2024 a 26/11/2024	26/07/2016 a 28/02/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
MAYARA OLIVEIRA CUNHA CARLESSO	35629	30	31/10/2024 a 29/11/2024	05/06/2013 a 04/06/2018
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ				
MIRIAM MARCIA ALVES DE LIMA	20969	30	16/10/2024 a 14/11/2024	03/08/2017 a 07/03/2024
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
NATALINA GARCIA VIEIRA	17162	30	19/11/2024 a 18/12/2024	12/12/2015 a 17/07/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
NERLI TANAMATI SAGAE	32179	30	15/10/2024 a 13/11/2024	04/10/2010 a 03/10/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
NERLI TANAMATI SAGAE	17943	30	15/10/2024 a 13/11/2024	02/01/2002 a 01/01/2007
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
NILCEIA CONCEICAO TAMIOZZO	16743	30	30/10/2024 a 28/11/2024	12/12/2010 a 11/12/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
PAULA FERNANDA HELMAN	41091	60	21/10/2024 a 19/12/2024	27/06/2016 a 30/01/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
PRISCILA KELLY DA SILVA MASSETTI	32712	90	28/10/2024 a 25/01/2025	21/03/2016 a 24/10/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB				
REGINA DE LOURDES GAVIOLI LELE	33051	30	15/10/2024 a 13/11/2024	01/07/2016 a 03/02/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
RITA DE CASSIA SAVIO PAIVA	15769	30	18/11/2024 a 17/12/2024	12/12/2010 a 11/12/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	40203	30	09/10/2024 a 07/11/2024	22/09/2015 a 27/04/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ROSANIA PERINETI	16814	30	02/11/2024 a 01/12/2024	08/11/2009 a 07/11/2014
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ROSIMEIRE MUNARIN	11297	30	18/11/2024 a 17/12/2024	18/01/2019 a 17/01/2024
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SIULENE POLO	19573	30	15/10/2024 a 13/11/2024	29/04/2014 a 28/04/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
SUELI BENEDITA DA SILVA	37034	30	12/10/2024 a 10/11/2024	25/04/2014 a 24/04/2019
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
SUELI DAS NEVES	19894	30	14/10/2024 a 12/11/2024	25/04/2010 a 24/04/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
SUELY MARIA CAMPELO DOS SANTOS	16769	90	11/10/2024 a 08/01/2025	27/10/2009 a 26/10/2014
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
THAISE GOMES DOS SANTOS RIBEIRO	42570	30	16/10/2024 a 14/11/2024	07/12/2017 a 11/07/2024
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
VALDEMAR GUERRA SILVA	18588	30	01/11/2024 a 30/11/2024	29/04/2017 a 28/04/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 26 - SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM				
VALKIRIA SEBASTIAO SENCIO	34801	30	21/11/2024 a 20/12/2024	19/06/2017 a 18/06/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
VALQUIRIA LOPES DE OLIVEIRA	32995	30	16/10/2024 a 14/11/2024	13/06/2016 a 16/01/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
VANILCE ANGELOSSI FUGITA	16805	60	21/10/2024 a 19/12/2024	12/12/2010 a 11/12/2015
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
VERA LUCIA DE ANDRADE ALVES	35412	30	15/10/2024 a 13/11/2024	04/04/2013 a 03/04/2018
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	33006	30	15/10/2024 a 13/11/2024	20/06/2011 a 19/06/2016
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
VICTOR FERRER PETRELLI	39926	30	14/10/2024 a 12/11/2024	06/07/2015 a 08/02/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 35 - AGÊNCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTECH				
WILSON KOFUJI	37408	30	15/11/2024 a 14/12/2024	27/06/2019 a 26/06/2024
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4616190** e o código CRC **918EAA0E**.

PORTARIA Nº 5042 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 3854/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora SANDRA MARA MENDES DOS SANTOS, matrícula 14414, onde se lê: Período "26/08/2024 a 04/09/2024 e 06/01/2025 a 25/01/2025", leia-se: Períodos 26/08/2024 a 04/09/2024, 04/11/2024 a 08/11/2024 e 06/01/2025 a 20/01/2025", referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4619267** e o código CRC **ED5649D5**.

Referência: Processo nº 01.08.00127532/2024.78 SEI nº 4619267

PORTARIA Nº 5052 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.08.00127101/2024.75

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6821/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora MARCIELLE CATORE PINTO FERREIRA, matrícula 22551, onde se lê: Período "15/01/2024 a 29/01/2024 , 26/08/2024 a 04/09/2024 e 21/10/2024 a 25/10/2024", leia-se: Períodos 15/01/2024 a 29/01/2024, 26/08/2024 a 04/09/2024 e 29/10/2024 a 02/11/2024", referente ao período aquisitivo 01/12/2022 a 30/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4596010** e o código CRC **85D37E8A**.

Referência: Processo nº 01.08.00127101/2024.75 SEI nº 4596010

PORTARIA Nº 5060 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.08.00126919/2024.42

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 2032/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora RENATA MANTOVANI VICENTINI, matrícula 22550, onde se lê: Período "14/05/2024 a 29/05/2024 , 01/08/2024 a 09/08/2024 e 14/10/2024 a 18/10/2024", leia-se: Períodos "14/05/2024 a 29/05/2024 , 01/08/2024 a 09/08/2024 e 18/11/2024 a 22/11/2024", referente ao período aquisitivo 01/12/2022 a 30/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4599830** e o código CRC **A52E6B55**.

Referência: Processo nº 01.08.00126919/2024.42 SEI nº 4599830

PORTARIA Nº 5104 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome		Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA		45683	1332/2024 - SUP/SEGEP	06/01/2023 a 05/01/2024
	De:	08/04/2024 a 22/04/2024	23/12/2024 a 06/01/2025	
	Para:	08/04/2024 a 22/04/2024	01/01/2025 a 15/01/2025	
ANTONIO APARECIDO SOARES		32084	3199/2024 - SUP/SEGEP	14/09/2022 a 13/09/2023
	De:	08/07/2024 a 17/07/2024	06/01/2025 a 25/01/2025	
	Para:	08/07/2024 a 17/07/2024	09/01/2025 a 28/01/2025	
CRISTIANE MOLIANI SOBREIRA MORAES		17318	3199/2024 - SUP/SEGEP	18/04/2023 a 17/04/2024
	De:	19/06/2024 a 28/06/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	
	Para:	19/06/2024 a 28/06/2024	07/10/2024 a 26/10/2024	
EDEMIR DA SILVA		40429	3199/2024 - SUP/SEGEP	15/12/2022 a 14/12/2023
	De:	14/06/2024 a 28/06/2024	01/04/2025 a 15/04/2025	
	Para:	14/06/2024 a 28/06/2024	02/01/2025 a 16/01/2025	

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
EDINEIA SANTOS DE ARAUJO	33689	3199/2024 - SUP/SEGEP	19/12/2022 a 18/12/2023
De:	08/07/2024 a 27/07/2024	18/11/2024 a 27/11/2024	
Para:	08/07/2024 a 27/07/2024	27/01/2025 a 05/02/2025	
EDSON LUIZ PEREIRA	74383	4730/2024 - SUP/SEGEP	04/01/2023 a 03/01/2024
De:	14/02/2024 a 23/02/2024	23/09/2024 a 12/10/2024	
Para:	14/02/2024 a 23/02/2024	07/10/2024 a 26/10/2024	
ELIAS THEODORO MATEUS	44909	4351/2024 - SUP/SEGEP	28/06/2023 a 27/06/2024
De:	02/09/2024 a 20/09/2024	17/12/2024 a 27/12/2024	
Para:	02/09/2024 a 20/09/2024	18/02/2025 a 28/02/2025	
ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	38559	4656/2024 - SUP/SEGEP	14/10/2022 a 13/10/2023
De:	03/09/2024 a 14/09/2024	11/02/2025 a 28/02/2025	
Para:	03/09/2024 a 14/09/2024	16/09/2024 a 03/10/2024	
JULIANA VITALINO MIZGA	39346	3199/2024 - SUP/SEGEP	07/04/2022 a 06/04/2023
De:	08/07/2024 a 27/07/2024	22/10/2024 a 31/10/2024	
Para:	08/07/2024 a 27/07/2024	10/03/2025 a 19/03/2025	
MARCIO HENRIQUE MANESCO	74616	2627/2024 - SUP/SEGEP	05/04/2023 a 04/04/2024
De:	15/05/2024 a 24/05/2024	12/12/2024 a 31/12/2024	
Para:	15/05/2024 a 24/05/2024	16/09/2024 a 05/10/2024	
MIRELA MARI DE OLIVEIRA SANTOS	74967	4542/2024 - SUP/SEGEP	01/08/2023 a 31/07/2024
De:	02/09/2024 a 16/09/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	
Para:	02/09/2024 a 16/09/2024	18/09/2024 a 02/10/2024	
NARA LACERDA AZEVEDO MOREIRA	17433	3199/2024 - SUP/SEGEP	03/07/2023 a 02/07/2024
De:	04/07/2024 a 19/07/2024	01/11/2024 a 14/11/2024	
Para:	04/07/2024 a 19/07/2024	14/10/2024 a 27/10/2024	
PATRICIA TOKUNAGA NEMOTO	39244	4351/2024 - SUP/SEGEP	24/02/2023 a 23/02/2024
De:	19/08/2024 a 30/08/2024	06/01/2025 a 23/01/2025	
Para:	19/08/2024 a 30/08/2024	23/09/2024 a 10/10/2024	
ROSANGELA DOS SANTOS	34029	3199/2024 - SUP/SEGEP	20/03/2023 a 19/03/2024
De:	15/07/2024 a 26/07/2024	14/10/2024 a 31/10/2024	
Para:	15/07/2024 a 26/07/2024	02/12/2024 a 19/12/2024	
RUBIA VALERIA MACARIS	19506	2028/2024 - SUP/SEGEP	06/04/2023 a 05/04/2024
De:	02/05/2024 a 17/05/2024	02/01/2025 a 15/01/2025	
Para:	02/05/2024 a 17/05/2024	24/09/2024 a 07/10/2024	
VALERIA FONSECA DA COSTA	42632	6625/2023 - SUP/SEGEP	12/01/2022 a 11/01/2023
De:	02/01/2024 a 21/01/2024	05/11/2024 a 14/11/2024	
Para:	02/01/2024 a 21/01/2024	26/09/2024 a 05/10/2024	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4610334** e o código CRC **20BECFC9**.

Referência: Processo nº 01.22.00128439/2024.67 SEI nº 4610334

PORTARIA Nº 5110 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00128080/2024.60,

R E S O L V E

Informar a VACÂNCIA DO CARGO devido ao falecimento do(a) servidor(a) JOAO PAULO DA ROSA, matrícula 43472, ocorrido em 10 de Setembro de 2024, do cargo efetivo de ARQUITETO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4611791** e o código CRC **61D4BB9B**.

Referência: Processo nº 01.22.00128080/2024.60 SEI nº 4611791

PORTARIA Nº 5111 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00128080/2024.60,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) JOAO PAULO DA ROSA, matrícula 43472, na Portaria nº 4411 / 2024 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 01/08/2024 à 30/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4612122** e o código CRC **4314165D**.

Referência: Processo nº 01.22.00128080/2024.60 SEI nº 4612122

PORTARIA Nº 5112 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00126165/2024.74,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
DENISE CRISTINA ALVES	34095	06/09/2024 a 06/09/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4613654** e o código CRC **A7152FA6**.

Referência: Processo nº 01.09.00126165/2024.74 SEI nº 4613654

PORTARIA Nº 5113 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00126165/2024.74,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 57/12.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
DENISE CRISTINA ALVES	34095	06/09/2024 a 06/09/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4613664** e o código CRC **72387D22**.

Referência: Processo nº 01.09.00126165/2024.74 SEI nº 4613664

PORTARIA Nº 5114 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO-TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 58 e Art. 65-A da Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de
EDNA YUKARI HIRAMA HIROSE	46189	05/09/2024
LUCIMAR RUFINO DA SILVA SILVEIRA	50159	30/08/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4613443** e o código CRC **8DB9C4E1**.

Referência: Processo nº 01.22.00128655/2024.55 SEI nº 4613443

PORTARIA Nº 5115 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00128694/2024.69,

R E S O L V E

Informar a VACÂNCIA DO CARGO devido ao falecimento do(a) servidor(a) ANA LUCIA DE SA YAMAZAKI, matrícula 21747, ocorrido em 5 de Setembro de 2024, da função de FISIOTERAPEUTA - NASF, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4614211** e o código CRC **1C6EDABD**.

Referência: Processo nº 01.22.00128694/2024.69 SEI nº 4614211

PORTARIA Nº 5116 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00125970/2024.91,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-F, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	%
VANDERLEY RODRIGUES	47189	13/09/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	34	- SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRIANÇA
Divisão:	02	- SUPERINTENDENCIA
Seção:	0042	- CONSELHO TUTELAR - UNIDADE OESTE
Cargo:	001406000001	- MOTORISTA I

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4614524** e o código CRC **827DA9C3**.

Referência: Processo nº 01.22.00125970/2024.91 SEI nº 4614524

PORTARIA Nº 5117 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00128691/2024.53,

R E S O L V E

Informar a VACÂNCIA DO CARGO devido ao falecimento do(a) servidor(a) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 39627, ocorrido em 11 de Setembro de 2024, do cargo efetivo de MOTORISTA I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4614422** e o código CRC **D84802B5**.

Referência: Processo nº 01.22.00128691/2024.53 SEI nº 4614422

PORTARIA Nº 5120 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00128596/2024.62,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
SANDRA APARECIDA PROENCA	21148	3854/2024 - SUP/SEGEP	12/07/2023 a 11/07/2024
De:	26/08/2024 a 09/09/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	
Para:	26/08/2024 a 09/09/2024	20/01/2025 a 03/02/2025	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4619192** e o código CRC **3541A256**.

Referência: Processo nº 01.08.00128596/2024.62 SEI nº 4619192

PORTARIA Nº 5122 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00128080/2024.60,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JOAO PAULO DA ROSA	43472	40	01/08/2024	a 09/09/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4616216** e o código CRC **5268E210**.

Referência: Processo nº 01.22.00128080/2024.60 SEI nº 4616216

PORTARIA Nº 5123 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.28.00127687/2024.71,

R E S O L V E

Conceder ao funcionário provido em cargo em comissão abaixo relacionado(a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o art. 125-A, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
HENRIQUE VALERIANO BONONI	75045	2	18/09/2024 a 19/09/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4616838** e o código CRC **2FBB8DB0**.

Referência: Processo nº 01.28.00127687/2024.71 SEI nº 4616838

PORTARIA Nº 5126 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00128080/2024.60,

R E S O L V E

INTERROMPER as FÉRIAS REGULAMENTARES do servidor JOAO PAULO DA ROSA, matrícula 43472, Arquiteto, no período de 02/12/2024 a 19/12/2024, concedida através da Portaria nº 4343/2024-SUP/SEGEP, referente ao período aquisitivo 22/07/2021 a 21/07/2022, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00128080/2024.60.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4618519** e o código CRC **135432B1**.

Referência: Processo nº 01.22.00128080/2024.60 SEI nº 4618519

PORTARIA Nº 5127 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00115378/2024.32,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
SUELI BENEDITA DA SILVA	37034	09.04.0004	09.04.0022	01/10/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOSE GERARDO BRAGA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - BARBARA C. N. BARROS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4619220** e o código CRC **9FA4960C**.

Referência: Processo nº 01.09.00115378/2024.32 SEI nº 4619220

PORTARIA Nº 5128 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00115378/2024.32,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
KAREN APARECIDA CUSTODIO DOS S MOCHI	43793	09.04.0016	09.04.0004	01/10/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - LUIZA FONTES		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOSE GERARDO BRAGA		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4619235** e o código CRC **CF32D701**.

Referência: Processo nº 01.09.00115378/2024.32 SEI nº 4619235

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO Nº 01.05.00081060/2024.92
INTERESSADO: Gerência de Produção Tecnológica, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras, Kaio Mendes de Amorim
ASSUNTO: Descumprimento Contratual - Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 10 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **LOGÍSTICA E COMPRAS**

Fornecedor: **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF n.º **07.432.517/0001-07**
Processo Licitatório n.º **01.05.00076897/2022.76**
Pregão n.º **78/2023**
Contrato n.º **831/2023**

Nota(s) de Empenho(s):

Órgão	Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Educação	4477/2024	268354	208	Locação de Impressora Monocromática Tipo 1	R$ 77,00	R$ 16.016,00
		268355	416	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática Tipo 2 – com pagamento mensal	R$ 270,50	R$ 112.528,00
		268357	208	Locação de Impressora Multifuncional Policromática Tipo 4 – com pagamento mensal.	R$ 460,00	R$ 95.680,00
					Valor do Empenho	**R$ 224.224,00**

Envio da Notificação de Fornecedores (NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEI nº 4428185) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 26.08.2024

Data de ciência da Notificação Administrativa:

Destinatário	Unidade	Disponibilização	Validade	Visualização
Fernando Jose Coutinho Martins juridicolicitacoes@simpress.com.br	NPAAI	26/08/2024 11:15	05/09/2024	26/08/2024 11:19

- Publicado no Órgão Oficial em: **27.08.2024 - n.º 4415**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 11/09/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4563926** e o código CRC **6EE10EBE**.

Referência: Processo nº 01.05.00081060/2024.92 SEI nº 4563926

PROCESSO Nº 01.08.00091227/2024.31
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: Descumprimento Contratual - Empresa Goldenplus

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**, conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAM. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **17.472.278/0001-64**
Processo Licitatório n.º **01.05.00060415/2023.51**
Pregão n.º **149/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **167/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **04.08.2023** a **03.08.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13559/2024	1506	4.000 (-) 3.600 NF 44474 =400	Cloreto de Sódio 20% solução injetável ampola 10mL	R$ 0,46	R$ 1.840,00 (-) R$ 1.656,00 **= R$ 184,00**
23315/2024	1506	4.000	Cloreto de Sódio 20% solução injetável ampola 10mL	R$ 0,46	**R$ 1.840,00**

Empenho	Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Autorizada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
13559/2024	27.03.2024	10	16.04.2024	30.06.2024	31.07.2024	31
23315/2024	12.06.2024	10	24.06.2024	30.06.2024	31.07.2024	31

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 2.024,00 (dois mil vinte e quatro reais)

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...)Consigne-se que dentro desse segundo prazo, o fornecedor atendeu à solicitação da empresa defendente com a faturação no dia 28/06/2024, não obstante, liberaram a mercadoria em 01/07/2024, de modo que, devido aos problemas de logística, entrou no estoque somente em 23/07/2024. Todavia, tão logo houve o recebimento, os dois empenhos em aberto foram tratados com prioridade na tramitação interna, de modo que foram enviados imediatamente pela empresa defendente no dia subsequente a sua chegada, 24/07/2024(...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de 8.666/1993, quanto das cláusulas do Edital , dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, o prazo de entrega é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Considerando que, ao desenvolver atividade empresarial com fins lucrativos, o empreendedor está sujeito à "teoria do risco", que assume uma tarefa ao empreender, uma atividade econômica, na qual está ínsita a probabilidade de insucesso, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não dependa exclusivamente de suas vontades, impossibilitando terceiros, em particular a administração pública, de arcar com os ônus desses riscos.

Considerando que, **o prazo final de entrega era até 30.06.2024, conforme autorizado pela Secretaria de Saúde, e as razões apresentadas pela empresa, quanto aos problema de logística**, não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que o Poder Público Municipal cumpriu todos os preceitos legais e formais dos termos contratuais editalícios, bem como a responsabilidade pelo fornecimento é da empresa, fazendo parte do risco de sua atividade a forma como ela estabelecerá para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a municipalidade.**

Trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão regidas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada a penalidade de **MULTA no valor de R$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4581608** e o código CRC **B4DD5719**.

Referência: Processo nº 01.08.00091227/2024.31 SEI nº 4581608

PROCESSO Nº 01.09.00083502/2024.03
INTERESSADO: GAESC
ASSUNTO: Apuração de irregularidade e aplicação de penalidade por atraso na entrega - MICROTECNICA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF n.º **01.590.728/0009-30**
Processo Licitatório n.º **01.05.00094292/2022.85**
Pregão n.º **53/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **145/2023**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13666/2024	248595	2	Frigobar	R$ 1.132,55	R$ 2.265,10
13756/2024		7			R$ 7.927,85
13757/2024		7			R$ 7.927,85

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
03.04.2024	20	23.04.2024	23.05.2024	30

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 18.120,80 (dezoito mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...)17/05/2024 – A Peticionária/Contratada encaminhou à Prefeitura os documentos solicitados, necessários para a análise do pedido de prorrogação do prazo de entrega,

incluindo a declaração oficial da Fabricante, a qual comunicava os atrasos ocorridos na produção e na entrega dos equipamentos, mas não houve devolutiva da Prefeitura. - ANEXO D, ANEXO E e ANEXO F 23/05/2024 – A entrega dos equipamentos foi realizada pela Peticionária/Contratada à Prefeitura, cumprindo-se, assim, o prazo prorrogado anteriormente solicitado. 09/08/2024 – Notificação recebida. O atraso verificado, contudo, não foi resultado de negligência por parte da Peticionária/Contratada, mas sim de atrasos no processo fabril. Esses atrasos decorreram da escassez global de insumos e matérias-primas essenciais, afetando a produção dos equipamentos. O referido cenário, aliado ao alto backlog enfrentado pela Fabricante, impactou negativamente não apenas a produção, mas também as entregas de todos os pedidos em curso.
Assim, o atraso na entrega dos equipamentos foi uma consequência de fatores externos além do controle da Peticionária/Contratada, justificando a necessidade de prorrogação do prazo de entrega para assegurar a integridade e qualidade dos produtos entregues.(...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de 8.666/1993, quanto das cláusulas do Edital , dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, o prazo de entrega é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, os documentos apresentados pela empresa na Defesa Prévia são **INTEMPESTIVOS**, pois, **o prazo final de entrega ocorreu em 23.04.2024, tão somente em 17.05.2024 que a empresa apresentou um documento (carta fabricante) à Secretaria de Educação, ou seja, 24 (vinte quatro) dias após a data limite de entrega,** uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento é da empresa, fazendo parte do risco de sua atividade a forma como ela estabelecerá para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a municipalidade.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Considerando que, ao desenvolver atividade empresarial com fins lucrativos, o empreendedor está sujeito à "teoria do risco", que assume uma tarefa ao empreender, uma atividade econômica, na qual está ínsita a probabilidade de insucesso, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não dependa exclusivamente de suas vontades, impossibilitando terceiros, em particular a administração pública, de arcar com os ônus desses riscos.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor **justificando que *o "atraso na entrega dos equipamentos foi uma consequência de fatores externos"***, não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que o Poder Público Municipal cumpriu todos os preceitos legais e formais dos termos contratuais editalícios.**

Trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que o Poder Público Municipal cumpriu todos os preceitos legais e formais dos termos contratuais editalícios.**

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 1.812,08 (um mil oitocentos e doze reais e oito centavos).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4581762** e o código CRC **473FC322**.

Referência: Processo nº 01.09.00083502/2024.03 SEI nº 4581762

PROCESSO Nº 01.08.00096280/2024.79
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: Descumprimento Contratual - Empresa Licite

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO,** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **34.223.536/0001-98,**
Processo Licitatório n.º **01.05.00060415/2023.51**
Pregão n.º **149/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **167/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **04.08.2023** a **03.08.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21673/2024	103202	6.000	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 250 mL	R$ 3,67	R$ 22.020,00

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Autorizada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
04.06.2024	10	14.06.2024	10.07.2024	18.07.2024	08

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 22.020,00 (vinte e dois mil vinte reais)

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...)Destacamos que o item 01 lote 01, bem como o item 01 lote 47, onde os mesmos foram solicitados em face as autorizações de fornecimento supra citadas, apresentam-se com um constante aumento em face ao seu consumo, prejudicando de forma considerável os estoques desta peticionária, bem como, do próprio laboratório fabricante.O ocorrido, já fora comprovado ao município, onde o mesmo cita em cópia ao processo administrativo, carta do próprio laboratório fabricante, citando o atraso de alguns itens de sua gama de produtos. Sendo assim, comprovamos que o ocorrido, não fora provocado de forma proposital por esta empresa e que em nenhum momento, a mesma agiu de mal grado em face ao atraso de entrega dos itens ou se quer, fora provocante da falta dos medicamentos no mercado.(...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de 8.666/1993, quanto das cláusulas do Edital , dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, o prazo de entrega é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a carta apresentada pela empresa, **foi aceita pela administração, concedo novo prazo de entrega pela Secretaria de Saúde até 10.07.2024, no entanto, a entrega ocorreu tão somente em 18.07.2024, ou seja,** não foram juntados nos autos do processo documentos comprobatórios **EM TEMPO OPORTUNO**, a fim de comprovar o motivo (fato superveniente) do descumprimento no atraso da entrega dos 08 (oito) dias**,** uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento é da empresa, fazendo parte do risco de sua atividade a forma como ela estabelecerá para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a municipalidade.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Considerando que, ao desenvolver atividade empresarial com fins lucrativos, o empreendedor está sujeito à "teoria do risco", que assume uma tarefa ao empreender, uma atividade econômica, na qual está ínsita a probabilidade de insucesso, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não dependa exclusivamente de suas vontades, impossibilitando terceiros, em particular a administração pública, de arcar com os ônus desses riscos.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor **justificando que *o "o atraso foi provocado devido a falta de medicamento no mercado, conforme carta do próprio fabricante"***, não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão, **haja vista que, o novo prazo novo acordado entre as partes era até 10.07.2024, ocorrendo tão somente a entrega em 18.07.2024.**

Trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde**

estão prescritas as sanções para o descumprimento, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que o Poder Público Municipal cumpriu todos os preceitos legais e formais dos termos contratuais editalícios.**

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/09/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4582333** e o código CRC **29D550D8**.

Referência: Processo nº 01.08.00096280/2024.79 SEI nº 4582333

PROCESSO Nº 01.08.00096222/2024.93
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: Descumprimento Contratual - Empresa Licite

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **34.223.536/0001-98**,
Processo Licitatório n.º **01.05.00115088/2023.26**
Pregão n.º **312/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **269/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **20.12.2023** a **19.12.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21672/2024	103203	10.000	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL	R$ 4,65	R$ 46.500,00

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Autorizada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
04.06.2024	10	18.06.2024	10.07.2024	19.07.2024	9

Valor Total do(s) Empenho (s): R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...)Destacamos que o item 01 lote 01, bem como o item 01 lote 47, onde os mesmos foram

solicitados em face as autorizações de fornecimento supra citadas, apresentam-se com um constante aumento em face ao seu consumo, prejudicando de forma considerável os estoques desta peticionária, bem como, do próprio laboratório fabricante.O ocorrido, já fora comprovado ao município, onde o mesmo cita em cópia ao processo administrativo, carta do próprio laboratório fabricante, citando o atraso de alguns itens de sua gama de produtos. Sendo assim, comprovamos que o ocorrido, não fora provocado de forma proposital por esta empresa e que em nenhum momento, a mesma agiu de mal grado em face ao atraso de entrega dos itens ou se quer, fora provocante da falta dos medicamentos no mercado.(...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de Licitações n.º 14133/2021, quanto das cláusulas do Edital, dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, o prazo de entrega é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a carta apresentada pela empresa, **foi aceita pela administração, concedo novo prazo de entrega pela Secretaria de Saúde até 10.07.2024, no entanto, a entrega ocorreu tão somente em 19.07.2024, ou seja,** não foram juntados nos autos do processo documentos comprobatórios **EM TEMPO OPORTUNO**, a fim de comprovar o motivo (fato superveniente) do descumprimento no atraso da entrega dos 09 (nove) dias**,** uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento é da empresa, fazendo parte do risco de sua atividade a forma como ela estabelecerá para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a municipalidade.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Considerando que, ao desenvolver atividade empresarial com fins lucrativos, o empreendedor está sujeito à "teoria do risco", que assume uma tarefa ao empreender, uma atividade econômica, na qual está ínsita a probabilidade de insucesso, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não dependa exclusivamente de suas vontades, impossibilitando terceiros, em particular a administração pública, de arcar com os ônus desses riscos.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor **justificando que *"o atraso foi provocado devido a falta de medicamento no mercado, conforme carta do próprio fabricante"***, não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão, **haja vista que, o novo prazo novo acordado entre as partes era até 10.07.2024, ocorrendo tão somente a entrega em 19.07.2024.**

Trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que

regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/09/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4582965** e o código CRC **D0C7E7BE**.

Referência: Processo nº 01.08.00096222/2024.93 SEI nº 4582965

PROCESSO Nº 01.08.00096222/2024.93
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: Descumprimento Contratual - Empresa Licite

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **34.223.536/0001-98,**
Processo Licitatório n.º **01.05.00115088/2023.26**
Pregão n.º **312/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **269/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **20.12.2023** a **19.12.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21671/2024	103203	10.000	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL	R$ 4,65	R$ 46.500,00

Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega	Prorrogação Autorizada
04.06.2024	10	18.06.2024	10.07.2024

Considerando que, em 09.08.2024 a empresa foi Notificada, conforme autos do processo (SEI nº 4255283), pela inexecução contratual parcial do referido empenho;

Considerando que, as mercadorias foram entregues conforme Despacho (SEI nº 4419785), que dispõe: ***"Informamos que o saldo restante do produto, referente a Nota de Empenho 21671/2024, foi entregue na data de 13/08/2024, conforme nota fiscal nº 6852 (SEI nº 4419779). Entretanto, solicitamos dar prosseguimento ao processo de apuração de irregularidade devido ao atraso na entrega".***

Considerando que, das razões apresentadas pela empresa da Defesa Prévia, dispôs:
(...)Destacamos que o item 01 lote 01, bem como o item 01 lote 47, onde os mesmos foram solicitados em face as autorizações de fornecimento supra citadas, apresentam-se com um constante aumento em face ao seu consumo, prejudicando de forma considerável os estoques desta peticionária, bem como, do próprio laboratório fabricante.O ocorrido, já fora comprovado ao município, onde o mesmo cita em cópia ao processo administrativo, carta do próprio laboratório fabricante, citando o atraso de alguns itens de sua gama de produtos. Sendo assim, comprovamos que o ocorrido, não fora provocado de forma proposital por esta empresa e que em nenhum momento, a mesma agiu de mal grado em face ao atraso de entrega dos itens ou se quer, fora provocante da falta dos medicamentos no mercado.(...)

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de Licitações n.º 14133/2021, quanto das cláusulas do Edital , dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que, o prazo de entrega é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, a carta apresentada pela empresa, **foi aceita pela administração, concedo novo prazo de entrega pela Secretaria de Saúde até 10.07.2024, no entanto, a entrega ocorreu tão somente em 13.08.2024, ou seja,** não foram juntados nos autos do processo documentos comprobatórios **EM TEMPO OPORTUNO**, a fim de comprovar o motivo (fato superveniente) **do descumprimento no atraso da entrega dos 34 (trinta e quatro) dias ,** uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento é da empresa, fazendo parte do risco de sua atividade a forma como ela estabelecerá para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a municipalidade.

Considerando que, a gestão do negócio e o acompanhamento das oscilações de mercado fazem parte das obrigações e risco da empresa, ou seja, ao contratar com o município assumiu os riscos inerentes às atividades comerciais que desenvolve, particularmente quanto ao prazo de entrega, uma vez que trata-se de cláusula editalícia, ou seja, prazo previamente definido, antes de qualquer proposta da empresa.

Considerando que, ao desenvolver atividade empresarial com fins lucrativos, o empreendedor está sujeito à "teoria do risco", que assume uma tarefa ao empreender, uma atividade econômica, na qual está insita a probabilidade de insucesso, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não dependa exclusivamente de suas vontades, impossibilitando terceiros, em particular a administração pública, de arcar com os ônus desses riscos.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor **justificando que *"o atraso foi provocado devido a falta de medicamento no mercado, conforme carta do próprio fabricante"***, não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão, **haja vista que, o novo prazo novo acordado entre as partes era até 10.07.2024, ocorrendo tão somente a entrega em 13.08.2024.**

Trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por RETIFICAR o valor da multa imposta na NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (SEI nº 4255283) imputado à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA**[1] **no valor de R$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos**).

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;** Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - **multa**; Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.** Valor R$ 13.950,00 x 1% = R$ 139,50 x 7 dias de atraso, considerado prazo máximo de 7 (sete) dias de atraso, visto que a efetivação da entrega ultrapassou o prazo limite estabelecido da Penalidade

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/09/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4583035** e o código CRC **1D071896**.

Referência: Processo nº 01.08.00096222/2024.93 SEI nº 4583035

PROCESSO Nº 01.05.00004250/2024.05
INTERESSADO: selog, selurb, seinfra, semob, FUNREBOM
ASSUNTO: RP - Demanda de Ferramenta 1

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 16 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para **OFERTAR PRAZO DE RECURSO** à empresa conforme abaixo, tendo em vista a **NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Processo Licitatório n.º **01.05.00004250/2024.05**
Pregão n.º **40/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **164/2024**
Fornecedor: **EDER FERNANDO DE SOUSA - MEI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **40.411.391/0001-51**, com sede na cidade de Batatais/SP
Representante Legal: EDER FERNANDO DE SOUSA

Valor Total registrado em ATA: **R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)**

Situação do Cadastro do Usuário Externo no SEI: **Sem registro**

Data da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço: **23.08.2024 - sfhcompsolucoes@outlook.com**

Envio da Notificação em: **03.09.2024 - sfhcompsolucoes@outlook.com**

NOTIFICA-SE a empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **RECURSO**, **tendo em vista a não assinatura da Ata de Registro de Preço ora referenciada, no prazo de 03 (três) dias** [1] **úteis**, contados do recebimento desta notificação, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias quanto a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para (em querendo) assumirem as obrigações, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 17/09/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4596101** e o código CRC **70525DC9**.

Referência: Processo nº 01.05.00004250/2024.05 SEI nº 4596101

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4601740/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 776/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.623.332/0001-99, estabelecida à Avenida Celso Ramos, nº 1.276, no Centro, em Garuva/SC, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Refrigerador Vertical de 1 e 3 Portas) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 22.565,92 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FIRMADO em 13 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Patrick Roberto da Silva Almeida
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4601740** e o código CRC **E2BDA3A8**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4601740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4601789/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 778/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.340.960/0001-00, estabelecida à Rua Gonçalves Ledo, nº 806, no Monte Castelo, em Xanxerê/SC, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Arquivo em Aço e Armário Guarda-volume em Aço) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).

FIRMADO em 12 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Leonardo Antonio Celi
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4601789** e o código CRC **45FEEC7E**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4601789

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4620584/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 744/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Simples Limitada CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.135.983/0001-92, estabelecida à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.387, Sala 3, na Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 106.596,80 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 17 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Wilson Isao Kikuchi
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4620584** e o código CRC **895DCCA3**.

Referência: Processo nº 01.05.00105576/2024.88 SEI nº 4620584

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4621009/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 747/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Simples Limitada R. L. SERVICOS MEDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.517.320/0001-90, estabelecida à Rua dos Pioneiros, nº 50, na Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 18 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Robson Luiz Dal Bem Pires
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4621009** e o código CRC **9EB70B62**.

Referência: Processo nº 01.05.00105576/2024.88 SEI nº 4621009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4621095/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 748/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada LYP CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.259.272/0001-01, estabelecida à Avenida Itororó, nº 553, na Zona 2, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 115.449,88 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 17 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas

Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Lorena Diamante Domingues Miraldi
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4621095** e o código CRC **996A02C6**.

Referência: Processo nº 01.05.00105576/2024.88 SEI nº 4621095

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4621620/2024

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 820/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem LUZIA OLIVEIRA DA SILVA, pessoa física, nascida em 13/12/1971, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.122.539-04, COREN nº 324050/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 17 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyane Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Luzia Oliveira da Silva
Técnica de Enfermagem

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4621620** e o código CRC **47787F3E**.

Referência: Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4621620

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4622843/2024

Processo nº 01.27.00114225/2024.42

ERRATA AO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.210.810/0001-60, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 5010, Aeroporto, em Paranaguá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Errata ao I Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2024 firmado em 27 de agosto de 2024, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.27.00114225/2024.42 – Dispensa de Licitação nº 026/2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

(...)
1.1.1. Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 06 de setembro de 2024 a 05 de abril de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

(...)
1.1.1. Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 06 de setembro de 2024 a 05 de março de 2025.

FIRMADA EM 11 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Natalia Emilia Pereira Macedo
Secretária Municipal de Limpeza Urbana

Guilherme Golin Macedo
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4622843** e o código CRC **29294E57**.

Referência: Processo nº 01.27.00114225/2024.42 SEI nº 4622843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4623032/2024

Processo nº 01.08.00102714/2024.88

XIII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 543/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO DO RIM DE MARINGÁ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.189.347/0001-11, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 464, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 543/2019.

VALOR: Fica reajustado o valor total do contrato em R$ 284.272,17 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) e mensal de R$ 21.867,09 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos) no componente de financiamento do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), em razão da Portaria GM/MS nº 1.992, de 24 de novembro de 2023, que inclui incentivos por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e dá outras providências, com efeitos financeiros a partir de outubro de 2023.

FIRMADO em 17 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Douglas Ricardo da Silva Bergamasco

Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4623032** e o código CRC **9BA862C7**.

Referência: Processo nº 01.08.00102714/2024.88 SEI nº 4623032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4623234/2024

Processo nº 01.08.00101465/2024.55

XVII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.119.269/0001-41, estabelecido na Avenida Paraná, nº 367, na Zona 1, em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 695/2019.

VALOR: Fica reajustado o valor do contrato no importe total de R$ 248.259,90 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e mensal de R$ 17.732,85 (dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), no componente de financiamento do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), em razão da Portaria GM/MS nº 1.992, de 24 de novembro de 2023, com efeitos financeiros a partir de outubro de 2023 até novembro de 2024, nos termos do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993, atendendo aos critérios do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

FIRMADO em 16 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Daniel Borges Jacometto

Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4623234** e o código CRC **02494E5E**.

Referência: Processo nº 01.08.00101465/2024.55 SEI nº 4623234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4623415/2024

Processo nº 01.08.00098213/2024.74

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o HOSPITAL DA VISÃO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.143.737/0001-17, estabelecido na Avenida Rio Branco, nº 723, na Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 26 de setembro de 2024 até 25 de setembro de 2025.

VALOR: Fica mantido o valor mensal máximo do contrato em R$ 1.174,38 (um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$14.092,56 (quatorze mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

FIRMADO em 16 de Setembro 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Yoshio Takeuti

Representante Legal

Simone Tiemi Yabiku
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4623415** e o código CRC **22EAC4DD**.

Referência: Processo nº 01.08.00098213/2024.74 SEI nº 4623415

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4623599/2024

Processo nº 01.08.00092950/2024.70

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 897/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLINICA DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DR. BATISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.298.852/0001-56, estabelecida na Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 5.570, Sala 1.103, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2023.

VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 3 de outubro de 2024 até 2 de outubro de 2025.

VALOR: Fica mantido o valor total anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) equivalente ao valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

FIRMADO em 13 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Manoel Batista da Silva Junior

Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4623599** e o código CRC **98A094FD**.

Referência: Processo nº 01.08.00092950/2024.70 SEI nº 4623599

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4625358/2024

Processo nº 01.34.00087119/2024.56

TERMO DE FOMENTO Nº 821/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL DE MARINGÁ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.718.592/0001-43, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 1.979, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

OBJETO: A contratação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, situadas neste município, objetivando a execução de projetos inovadores, complementares, reedições ou continuidade de projetos de reconhecido sucesso, no atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias, contemplando ao menos UM dos eixos citados no item 2.1 do Edital, nos termos da Resolução n.º 56 de 2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho, de acordo com as especificações constantes no Processo SEI n. 01.34.00087119/2024.56, Inexigibilidade de Licitação nº 252/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pagará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R$ 77.861,52 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FIRMADO EM 17 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Edmea Aeco Seki de Morais
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4625358** e o código CRC **96F07586**.

Referência: Processo nº 01.34.00087119/2024.56 SEI nº 4625358

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4626646/2024

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 806/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem DIANA BARBARA ANDRADE OLIVEIRA SOUZA, pessoa física, nascida em 19/08/1974, inscrita no CPF/MF sob o nº 749.503.205-72, COREN nº 376394/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 19 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyane Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Diana Barbara Andrade Oliveira Souza
Técnica de Enfermagem

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4626646** e o código CRC **2A0809AC**.

Referência: Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4626646

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4626701/2024

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 814/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem ANGELICA SIMONE ZAMBERLAN, pessoa física, nascida em 07/06/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.420.429-43, COREN nº 1583048/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 19 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyane Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Angelica Simone Zamberlan
Técnica de Enfermagem

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4626701** e o código CRC **A01B8B9D**.

Referência: Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4626701

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4627523/2024

Processo nº 01.08.00113610/2023.03

CONTRATO DE REPASSE Nº 822/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.115.762/0001-93, CNES no 2594714, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 555, na Vila Operária, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o repasse de recurso federal/estadual/de emenda parlamentar oriundo da Portaria GM/MS nº 1.157, de 18 de agosto de 2023, em parcela única, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.08.00113610/2023.03 - Inexigibilidade de Licitação nº 220/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para cumprimento do objeto do contrato.

VALOR: O valor total para a execução do presente contrato importa em R$ 258.418,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais), conforme Portaria GM/MS nº 1.157, de 18 de agosto de 2023, e será transferido à CONTRATADA, em parcela única, onerando os recursos do Fundo de Saúde do Município em 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/recibo emitida(o) em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 80.905.706./0001-31.

FIRMADO em 19 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rafael Rosário Carregosa
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4627523** e o código CRC **771F28EC**.

Referência: Processo nº 01.08.00113610/2023.03 SEI nº 4627523

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4628466/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 779/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.115.618/0001-30, estabelecida à Avenida Lusitânia, nº 306, na Penha Circular, no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Leitor de Código de Barras Fixo) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

FIRMADO em 10 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Alexandre Bernardes da Silva Domingues
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628466** e o código CRC **EE9A7582**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4628466

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4628486/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 780/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JHONATAN CANDIDO DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.388.779/0001-93, estabelecida à Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 952, na Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Liquidificador Industrial de Alta Rotação) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

FIRMADO em 12 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Jhonatan Candido de Souza
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628486** e o código CRC **2814EE9F**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4628486

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4628517/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 781/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.770/0001-23, estabelecida à Rua Professor Max Humpl, nº 1.139, no Bairro Salto do Norte, em Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (check-out para caixa, refresqueira com gabinete em aço inox e balcão vitrine quente/fria) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FIRMADO em 12 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Juceline Detzel
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628517** e o código CRC **1BF833C5**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4628517

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4628539/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 782/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KSC TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.304.454/0001-94, estabelecida à Rua José Gall, nº 1.115, Galpão 12, Sala 03, no Condomínio Centro Empresarial Itajaí, no Bairro Carvalho, em Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (impressora de cupom eletrônico) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

FIRMADO em 12 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Kleber da Silva

Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628539** e o código CRC **4DF754B4**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4628539

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4628542/2024

Processo nº 01.26.00056949/2024.76

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 586/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SSM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.323/0001-31, estabelecida à Rua Albino Sa Filho E, 130, Letra e Sala 01, Lider, em Chapeco-SC, Cep 89.805-400, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 586/2024 que objetivou a aquisição de fardamento/uniformes Conjunto tipo militar (Calça operacional Tipo Militar unissex, Camisa Combat shirt manga longa) e Cobertura (boné) operacional unissex em atendimento ao Comando da Guarda Municipal, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.26.00056949/2024.76, Pregão Eletrônico nº 132/2024.

Por força da presente rescisão, o CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 19 de setembro de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

FIRMADO EM 19 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ivan Quartaroli
Secretário de Segurança Municipal de Maringá

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628542** e o código CRC **50B46093**.

Referência: Processo nº 01.26.00056949/2024.76 SEI nº 4628542

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4628558/2024

Processo nº 01.29.00000655/2024.59

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 788/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V L B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.259.274/0001-68, estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, no Loteamento São Matheus, em Várzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (climatizador evaporativo) para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.29.00000655/2024.59 – Pregão Eletrônico nº 128/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FIRMADO em 12 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Edelira Larissa Rueda Machado
Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Andressa Ketery Bortoleto Cotanilla

Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628558** e o código CRC **894D69EC**.

Referência: Processo nº 01.29.00000655/2024.59 SEI nº 4628558

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4631053/2024

Processo nº 01.08.00103943/2024.79

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 790/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5.790, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, aos valores e condições da tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Maringá e demais municípios da região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00103943/2024.79 – Inexigibilidade de Licitação nº 210/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2024.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 3.635.963,52 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

FIRMADO EM 13 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Vanalli
Representante Legal

Larissa Danielle Bahls Pinto
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4631053** e o código CRC **C95B2291**.

Referência: Processo nº 01.08.00103943/2024.79 SEI nº 4631053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4622441/2024

Processo nº 01.27.00123985/2024.71

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.093.567/0001-09, estabelecida à Rua Primavera, nº. 111 - Sala 02, Residencial Veneza, na cidade de Cianorte/PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Prestação de Serviços Nº 171/2024, Processo SEI nº 01.27.00022972/2024.73 – Dispensa de Licitação n.º 040/2024 e Processo SEI nº 01.27.00123985/2024.71

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 20/09/2024 a 19/12/2024.

VALOR: O valor do contrato fica reajustado em R$ 1.552.500,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), tendo seu valor inicial de R$ 3.105.000,00 (três milhões cento e cinco mil reais) atualizado para R$ 4.657.500,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FIRMADO EM, 17 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Natália Emilia Pereira Macedo

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Francislaine Batista Mendes Auerbach
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/09/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4622441** e o código CRC **0ACBD143**.

Referência: Processo nº 01.27.00123985/2024.71 SEI nº 4622441

ERRATA AO V ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 268/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a entidade LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.290.240/0001-07, com sede na Rua Pioneiro Alberto Biazon, N° 637, Vila Marumby, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1. 1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n° 268/2022.

1.1.3. Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 266/2022.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1. 1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n° 268/2022.

1.1.3. Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 268/2022.

FIRMADO EM, 05 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretario Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Helena Carmen Bressan
Representante Legal

Maringá, 20 de setembro de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 267/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.197.795/0001-67, com sede na Rua Cesar Lattes, N° 284, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 267/2022, Processo n° 4289/2021 – Inexibilidade de Licitação nº 173/2021.

- Fica autorizado a utilização do valor de R$ 1.283,18 (mil duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), do Rendimento Líquido da Aplicação Financeira, para ser destinado a rubrica 3.1.90.11.01 - Vencimento e Salários, conforme descrito no Plano de Trabalho.

- Fica autorizado o remanejamento do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), da rubrica 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicação, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da rubrica 3.3.90.30.14 – Material Educativa e Esportivo e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da rubrica 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização, totalizando o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para ser destinado a rubrica 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a correção na rubrica 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários, no tocante aos lançamentos de salários relacionados no Plano de Aplicação, visto que não constam às alterações salariais provenientes dos reajuste ocorridos nos anos de 2023 e 2024.

- Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração de Plano do Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 267/2022.

FIRMADO EM, 05 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Wilson Fernandes de Souza
Representante Legal

Maringá, 20 de setembro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 757/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa ESCOLA DE DANÇA PRIMEIRO ATO, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 27.109.264/0001-34, com sede no endereço Avenida São Paulo, nº 3103, Vila Bosque, cidade de Maringá/PR , doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	03/12/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	03/12/2024	A definir
Desmontagem	03/12/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	R$ 15,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 04 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal De Cultura

Carolina Ferreira Costa Campos
Permissionária

Maringá-PR, 20 de setembro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 758/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa DJAN FRANCISCO PROENÇA DE CARVALHO - MEI, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 52.688.533/0001-01, com sede no endereço Avenida Joaquim Fogaça de Almeida Neto, Jardim Fogaça, cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Autorização de uso do Permitente a favor do Permissionário, do Teatro Calil Haddad especificamente do Auditório Oscar Leandro e do Foyer Elfrida Biscaia, conforme o seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	05/10/2024	08:00 às 22:30 horas
Apresentação	05/10/2024	21:00 horas
Desmontagem	05/10/2024	23:00 horas
Valor da Entrada	R$ 60,00 – Meia R$ 30,00 – Pro R$ 50,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia (s), ou seja, conforme especificado no cronograma deste contrato, respeitando os horários acima descritos.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, a taxa agendamento e/ou aluguel, no valor de R$ 1351,21 (Mil Trezentos e Cinquenta e um e Vinte Centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 04 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal De Cultura
Djan Francisco Proença de Carvalho
Permissionária

Maringá-PR, 20 de setembro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 761/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa STREET COMPANY TATIANA SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 11.279.187/0001-20, com sede no endereço Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4205, Jardim Higienópolis, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	29/09/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	29/09/2024	A definir
Desmontagem	29/09/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	-	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito .

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 05 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal De Cultura

Tatiana Souza
Permissionária

Maringá-PR, 20 de setembro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 793/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa ANA CLARA POLTRONIERI BORGES, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 11.514.530/0001-74, com sede no endereço Rua Assai, nº 565, Chácara Paulista, cidade de Maringá/PR , doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	16/12/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	16 e 17/12/2024	20:00 horas
Desmontagem	17/12/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	-	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 2 (dois) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 10 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal De Cultura

Ana Clara Poltronieri Borges
Permissionária

Maringá-PR, 20 de setembro de 2024.

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 983/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, a empresa GONZALES FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.863.269/0001-55, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, n° 9479, Jardim Bertioga, em Maringá-PR, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 983/2021, Processo n° 3278/2021 – Dispensa de Licitação n° 146/2021.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 18 de agosto de 2024 até 17 de agosto de 2025.

- O reajuste será realizado oportunamente na data base de agosto de 2024.

FIRMADO EM, 19 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo Interino
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Agma Aparecida Gonzales Sendeski
Representante Legal

Maringá, 20 de setembro de 2024.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 526/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. CLAUDIO ANTONIO ROMANCINE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.052.169-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 559.377.219-34, residente e domiciliado na Rua Patricia, nº 1.025, no Jardim Dourados, em Maringá-PR, neste ato devidamente representado pela empresa IDEAL MARINGÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 022.372.194/0001-99, com sede na Av. Guaíra, n° 140, na Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominado LOCADOR.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 526/2020, Processo n° 1803/2020 – Dispensa de Licitação n° 158/2020.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 28 de agosto de 2024 até 27 de agosto de 2025.

- O reajuste será realizado oportunamente na data base de agosto de 2024.

FIRMADO em 14 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo Interino

Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cláudio Antonio Romancine
Proprietário
Mauro Sérgio Alencar
Representante Legal

Maringá-PR, 20 de setembro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 266/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR

AO PRÓXIMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.500.254/0001-49, com sede na Rua dos Gerânios, n° 306, Vila Nova Junior, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 266/2022, Processo n° 4289/2021 – Inexibilidade de Licitação nº 173/2021.

- Fica autorizado a alteração na rubrica 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários, do quadro funcional com a inclusão de um Assistente Social – CBO 2516-05, com carga horária de 30 horas, e um Cuidador – CBO 516220, com carga horária de 44 horas, conforme descrito no Plano de Trabalho.

- Autoriza a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 266/2022.

FIRMADO EM 05 de setembro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Claudecir Craveiro Benitte
Representante Legal

Maringá, 20 de setembro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 455/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.127.312/0001-10, com sede Rua Martin Afonso, n° 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n. 455/2020.

VALOR: O valor originalmente estabelecido no contrato mencionado será acrescido em R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), passando a ser R$ 224.334,10 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos) no exercício de 2024. Este acréscimo será concedido em razão da ampliação do valor global da parceria, em até 30% conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1584/2016, correspondendo ao período de agosto a dezembro do corrente ano.

– Fica autorizada a utilização dos saldos existentes nas rubricas, bem como os remanejamentos solicitados, uma vez que não desvirtuam o objeto da contratação.

FIRMADO EM 21 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Jose Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo interino
Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal de Assistência Social

Fátima Elaine Romão Iwata
Representante Legal

Maringá, 20 de setembro de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 224/2024

Processo nº 01.03.00113489/2024.40

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1205** (SEI nº 4514816), a contratação de **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA. - EPP,** CNPJ nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 222, nº. 246 - Sala 05, Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, no valor de **R$13.122,00** (treze mil, cento e vinte e dois reais), referente a cessão de uso de software e prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento dos atos oficiais do Município, divulgação e publicação on-line das leis do Município de Maringá- PR., pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.03.00113489/2024. 40.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo**, **Procurador Geral do Município**, em 19/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/09/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4610145** e o código CRC **58BE4C92**.

Referência: Processo nº 01.03.00113489/2024.40 SEI nº 4610145

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024

Processo nº 01.16.00102157/2024.56

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1195** (SEI nº 4502132), a contratação do **SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** CNPJ nº. 03.541.088/0016-23, com sede na Avenida Colombo, nº. 6.225, Zona 07, na cidade de Maringá/PR., no valor de **R$222.388,00** (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), visando ministrar cursos para 40 (quarenta) turmas, distribuídas em 21 cursos, para a formação de 314 (trezentas e quatorze) mulheres no Programa Qualifica Mulher, por solicitação da Secretaria Municipal da Mulher, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.16.00102157/2024.56.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 18/09/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4611798** e o código CRC **F5EE15A9**.

Referência: Processo nº 01.16.00102157/2024.56 SEI nº 4611798

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00014367/2024.95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2024 - PE Nº. 34/2024-PMM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024-PMM,** lavrada em 30 de agosto de 2024, **com validade até 29 de agosto de 2025,** constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00014367/2024.95-PMM**, realizado em 22/03/2024 para a "*Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital da Criança, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, notifica conforme segue.

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o(s) vencedor(es) promova(m) a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o(s) mesmo(s) deixou(aram) de providenciar a respectiva assinatura:

Notifica-se, nesta oportunidade, **para que imediatamente efetue(m) e/ou regularize(m) o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (l i n k : https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, com envio imediato à Administração dos dados - e e-mail - do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata), **vindo a assinar a Ata de Registro de Preços através do SEI** no prazo limite de até **3 dias úteis** (art. 165, I, "e", L. 14.133/21) a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual ensejará a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (art. 90, §2.º), ou, subsidiariamente, nos termos do §4.º.

- MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 39.239.472/0001-37.

Maringá, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 10/09/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559658** e o código CRC **CEC0C2CD**.

Referência: Processo nº 01.05.00014367/2024.95 SEI nº 4559658

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00120398/2024.98

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **F10 VARIEDADES LTDA**
CNPJ/MF n.º **51.443.515/0001-05**
Processo Licitatório n.º **01.05.00080904/2023.39**
Pregão n.º **238/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **223/2023**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30671/2024	250266	748	Pasta com aba e elástico em papel kraft, cores diversas	R$ 1,57	R$ 1.174,36
30689/2024	247751	12.410	Papel dobradura - folha 48cm x 60cm - cores diversas	R$ 0,40	R$ 4.964,00
30692/2024	250266	888	Pasta com aba e elástico em papel kraft, cores diversas.	R$ 1,57	R$ 1.394,16
30691/2024	250266	80	Pasta com aba e elástico em papel kraft, cores diversas.	R$ 1,57	R$ 125,60

Empenho	Envio do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Autorizada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
30671/2024	30.07.2024	15	14.08.2024	sem registro	26.08.2024	12 dias
30689/2024					06.09.2024	23 dias
30692/2024					30.08.2024	16 dias
30691/2024					30.08.2024	16 dias

Valor Total dos Empenhos: R$ 7.658,12 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato (SEI n.º 4514838, 4552203), dispõe que:

"IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
O fornecedor confirmou o recebimento dos empenhos no dia 19 de agosto de 2024 (4506677), porém realizou um agendamento no dia 08 de agosto de 2024 referente ao empenho 30689/2024 (4507276).
Foi pré notificado em 19 de agosto de 2024 (4506746);
Em 26 de agosto de 2024 realizou a entrega do empenho 30671/2024 (4514610)
Em 30 de agosto de 2024 realizou a entrega dos empenhos 30692/2024 e 30691/2024 (4514613) e (4514724)"
"Confirmamos o recebimento dos itens referente ao empenho 30689/2024 com 23 dias de atraso."

Registra-se que, não houve até a presente data apresentação de justificativa comprobatória por parte do fornecedor referente ao atraso ocorrido, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista, em especial ao Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula editalícia abaixo:

DAS CLÁUSULAS

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade: a) Advertência. **b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações**. c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa. d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades. e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos. f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA no valor de R$ 765,81 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) ,calculada sobre o valor total dos Empenhos ora supramencionado, conforme previsão do edital.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 17/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4598951** e o código CRC **8F98C986**.

Referência: Processo nº 01.09.00120398/2024.98 SEI nº 4598951

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00034692/2024.49

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 93/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 93/2024**, conforme Processo SEI nº 16.61.00004048/2024.09 de 13/09/2024.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 15.352 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo e matrícula nº. 31.972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 18 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 19/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4606839** e o código CRC **FAE2D5D8**.

Referência: Processo nº 01.05.00034692/2024.49 SEI nº 4606839

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

Processo nº 01.08.00099844/2024.75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00099844/2024.75-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 01.08.00099844/2024.75, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de

prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS para *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fonoaudiologia Terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde*, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. A prestação de serviço será executada nas dependências da contratada, **devendo o atendimento ser prestado na cidade de Maringá/PR.**

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da Ata de Registro de Preços.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de serviços a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.4. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.6. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

9.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos anexos e na proposta apresentada;

9.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade identificada;

9.10. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Secretaria Municipal de Saúde;

9.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.3. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços contratados;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.6. A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Furlan Santoro, Diretora de Assistência e Promoção à Saúde, matrícula nº. 33917 para exercer a gestão desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Heloísa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental, matrícula nº. 35217 e Suplente Flávia Fornaciari Schiarolli, Psicóloga, matrícula nº. 39566, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.6. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.8. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.9. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização em até 15 dias da comunicação escrita do término da execução pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em até 90 dias, salvo em casos excepcionais, após o prazo de observação ou vistoria.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 17 de setembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.218.045/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Castro Alves, nº 503, Zona 06, CEP 87.015-440, fone/fax (44)3801-8383, por seu representante legal, AMANDA DE MACEDO SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	269184	1.000	HORAS	Prestação de serviço – Fonoaudiologia: terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA).	138,00	138.000,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Macedo Souza**, **Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 18/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 19/09/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/09/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4609355** e o código CRC **C722E2EC**.

Referência: Processo nº 01.08.00099844/2024.75 SEI nº 4609355

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação/Auto de Infração - 37749/2024

Data de Emissão: 29/07/2024 08:33:27

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 43265600
Zona: 43 - **Quadra:** 146 - **Lote:** 005 - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Eduardo Del Grossi,pioneiro, 542, Jardim Everest, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37895/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 01/08/2024 17:14:34

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O ATESTADO TÉCNICO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO (Art. 149 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBRA CONCLUÍDA SEM O COMUNICADO DE REFORMA (Arts. 2; 138 e 139 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 1065600
Zona: 01 - **Quadra:** 018 - **Lote:** 008 - **Complemento:** DT.8/15
Endereço Local da Infração: Av. Brasil, 3469, Zona 01, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 17.367,08 (dezesete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38044/2024

Data de Emissão: 06/08/2024 13:46:38

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE MURO FRONTAL (Art. 36, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 54024750
Zona: 54 - **Quadra:** 022 - **Lote:** 010A - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Abegair Corina Dos Santos,professora, 505, Jardim Novo Paulista, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38046/2024

Data de Emissão: 06/08/2024 13:49:06

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3; Item nº 3.3.1, a - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 54024750
Zona: 54 - **Quadra:** 022 - **Lote:** 010A - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Abegair Corina Dos Santos,professora, 505, Jardim Novo Paulista, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38093/2024

Data de Emissão: 07/08/2024 09:48:38

Prazo para regularização: 20 dias

Irregularidade: ADEQUAR INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Irregularidades cometidas:

- ESCOAMENTO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA (Art. 67 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 29071100
Zona: 29 - **Quadra:** 035 - **Lote:** 005 - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Ewert Eugênio De Almeida Nogueira,dr, 127, Vila Esperança Iii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38105/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 07/08/2024 15:29:54

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE REBAIXAMENTO DA CALÇADA PARA ACESSIBILIDADE - ESQUINAS OU LOCAL DE TRAVESSIA - (Art. 31 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.6.1- NRM nº U-20001);

Cadastro: 21032200
Zona: 21 - **Quadra:** 029 - **Lote:** 001 - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Orquídeas,das, 70, Jardim Maravilha, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38183/2024

Data de Emissão: 09/08/2024 11:32:51

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 25393950
Zona: 25 - **Quadra:** 080 - **Lote:** 024 - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Carlos Maurício Duarte, 1000, Residencial Tarumã, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38499/2024

Data de Emissão: 21/08/2024 09:08:16

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36008500
Zona: 36 - **Quadra:** 001 - **Lote:** 017 - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Guaiapó, 3483, Loteamento Liberdade I Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38602/2024

Data de Emissão: 22/08/2024 11:03:56

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 251094
Zona: 48 **- Quadra:** 230 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Pintassilgo, 553, Jardim Brasília, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 39009/2024

Data de Emissão: 04/09/2024 14:17:35

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: PASSEIO PÚBLICO SEM PAVIMENTAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (Art. 30, LC nº 1045/2016)
- MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (Art. 30, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 46004700
Zona: 46 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Franklin Delano Roosevelt, 371, Chácaras Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação	AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 66460/2024
Nome/ Razão social	INVEST MOMMY CONSULTORIA E EDUCACAO FINANCEIRA LTDA.
CNPJ	48.957.964/0001-59
Endereço	R. GREGÓRIO MOREIRA, 1192 RESIDÊNCIA "A" - JARDIM PIATÃ

A íntegra do documento fiscal emitido poderá ser solicitada pelo notificado ou o seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Rafael de Souza Nalin
Auditor Tributário
Matrícula 46.218

SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00066231/2022.03

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com Sede na Av. XV de Novembro nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LEIDYANI KARINA RISSARDO** , portadora da Matrícula n.º 36078 e inscrita no CPF sob nº 066.023.589-79, residente e domiciliado em Maringá – PR, em cumprimento ao disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece aplicação de sanções pela inexecução ou descumprimento das condições contratuais ou disposições previstas em editais de licitação, **NOTIFICA** a empresa **SANATÓRIO MARINGA (HOSPITAL PSIQUIATRICO DE MARINGÁ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.129.110/0001-08, CNES: 2587289, com sede na Rua Antônio Carniel, nº 665, Zona 05, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo **Sra. Maria Emília Parisoto de Mendonça,** portador da CI/RG nº 03.614.193-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 323.183.409-00, doravante NOTIFICADA, referente as **IRREGULARIDADES de Prestação de Contas dos recursos federais provenientes das Portarias MS/GM n° 1.393/2020 e nº 1.448/2020- Contrato nº 1006/2020, Processo nº. 4014/2020 - PMM**, **conforme Parecer n° 708 de Análise de Recurso** (SEI nº 4182981) e **Termo de Reprovação Parcial da Prestação de Contas** (SEI nº 4611010)**, devendo restituir ao erário, em até 30 (trinta dias), o valor de R$ 1.698.741,55** (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) sobre o qual deverá incidir **atualização monetária***, nos termos do item 5.6.2 - alínea "a" do Manual de Ressarcimento Fundo a Fundo (SEI nº 3815600) e Art. 6º da Portaria GM/MS n° 885/2021 (SEI nº 3816527), através de depósito em conta bancária destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ** - CNPJ: 80.905.706/0001-31 - **Ag.: 1546-6 C/C: 006624.015-2 – Caixa Econômica Federal.**

***** O valor indicado deverá ser devidamente atualizado até a data da efetiva quitação por meio do Sistema Débito – Programa de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço: https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces

Adverte-se de que a não apresentação de **quitação** no **prazo de até 30 (trinta) dias** úteis, contados a partir do recebimento desta, acarretará a imediata instauração de tomada de contas especial nos termos do artigo n° 116 da Lei 8.666/93, que regia o Contrato n° 1006/2020, e item 5.6.2 - alínea "a" do Manual de Ressarcimento Fundo a Fundo, do Ministério da Saúde - 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 19/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4613372** e o código CRC **00C1C477**.

Referência: Processo nº 01.08.00066231/2022.03 SEI nº 4613372

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIAS SÃO JOÃO MARINGÁ 03
Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - FL 862
C.N.P.J: 88.212.113/0853-34
Endereço: PRACA REINALDO GUANAES BITTENCOURT FILHO, nº 194
Bairro: PARQUE DAS LARANJEIRAS
Cidade: Maringá – PR.

Farmacêutico Responsável: RAFAEL CARDIA SARDIM BARROS
CRF/PR: 24995

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bortolato Amadei**, **Farmacêutico (a) Bioquímico**, em 19/09/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4627870** e o código CRC **0374A725**.

Referência: Processo nº 01.08.00129726/2024.10 SEI nº 4627870

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 1/2024 - SEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Alterar o fiscal de contrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 666/2019, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 19/09/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4622780** e o código CRC **D8DED4F1**.

Referência: Processo nº 01.16.00129301/2024.03 SEI nº 4622780

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 29/2024 - SESP.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto n.º 15/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal de Contrato a servidora **Rosa Maria Cripa Moreno**, Mat. 20164, ocupante do cargo de Engenheiro Químico e para Suplente de Fiscal de Contrato a servidora **Erica da Silva Ricatto**, mat.38642 ocupante do cargo de agente administrativo, para o Pregão Eletrônico n°314/2023 - PMM - Ata de Registro de Preços n°103/2024- PMM.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 19/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4627218** e o código CRC **8F22A8A6**.

Referência: Processo nº 01.15.00129683/2024.24 SEI nº 4627218

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES

PORTARIA Nº 001/2024 - SECSEJUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto 1227/2022 no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o processo nº 191/2017, **VII aditivo ao contrato de locação para a Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes**

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que as notas fiscais e recibos constantes nos processos de liquidação sejam assinados por fiscais vinculados à Secretaria que realiza a compra;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), abaixo relacionados, como fiscais do contrato, referente à dispensa de licitação nº107/2017

Titular: Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, matrícula 20233;
Suplente: Marina Fernandes Merlo, matrícula 45071.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rother Neto**, **Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 18/09/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4541949** e o código CRC **6B072828**.

Referência: Processo nº 01.31.00123259/2024.61 SEI nº 4541949

PORTARIA Nº 002/2024 - SECSEJUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto 1227/2022 no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o pregão 273/2023

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que as notas fiscais e recibos constantes nos processos de liquidação sejam assinados por fiscais vinculados à Secretaria que realiza a compra;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), abaixo relacionados, como fiscais do contrato, referente ao processo de licitação nº273/20230

Titular: Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, matrícula 20233;
Suplente: Marina Fernandes Merlo, matrícula 45071.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rother Neto**, **Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 18/09/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4617924** e o código CRC **3696FE9F**.

Referência: Processo nº 01.31.00128336/2024.43 SEI nº 4617924

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Processo nº 41.12.00000110/2024.03

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, **Parecer nº 82/2024** (SEI N. 4615139), a contratação da empresa **: LUIS GUILHERME JUSTO DERALDINO 08461117999,** inscrita no CNPJ nº 33.300.117/0001-40 com endereço na R Mathias De Albuquerque, N. 135, Loja, Zona 03, CEP: 87.050-240, na cidade de Maringá-PR, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 29.260,00 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta reais),** tem por objeto a contratação de empresa especializada em tapeçaria para realizar a reforma das longarinas da sala de embarque antiga, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 41.12.00000110/2024.03.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 19 de setembro de 2024.

Sergio Copelli Franco de Oliveira
Diretor de Infraestrutura da SBMG

Fernando José Rezende
Presidente da SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 19/09/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Copelli Franco de Oliveira**, **Diretor (a) de Infraestrutura**, em 19/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4623923** e o código CRC **074C04CB**.

Referência: Processo nº 41.12.00000110/2024.03 SEI nº 4623923

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4614445/2024

Processo nº 15.60.00000427/2024.18

IPPLAM – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ , Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n° 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.192.146/0001-72, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a Senhora **BRUNA BARBOSA BARROCA**, casada, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliada em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.366.389/0001-61, estabelecida à Rua Serra de Bragança, 872 CJ 4 / Vila Gomes Cardim, CEP: 03318-000, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **José Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12838903 SSP/SP e CPF nº 013.163.988-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de licença de uso do software SKETCHUP PRO, fabricante Trimble, na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças, com validade de 1 ANO, em atendimento às necessidades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM, de acordo com os anexos, especificações e demais informações que integram o **Processo nº 15.60.00000427/2024.18 – Dispensa de Licitação nº 04/2024 - IPPLAM.**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).

FIRMADO EM, 10 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Bruna Barbosa Barroca
Diretora-Presidente

José Augusto da Silva
Representante Legal

Maringá-PR, 13 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marciana da Silva Brandão**, **Gerente Financeiro (a)**, em 19/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4614445** e o código CRC **F81C3EFE**.

Referência: Processo nº 15.60.00000427/2024.18 SEI nº 4614445

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Processo nº 16.61.00003432/2024.54

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1176 - SECPROGE** (SEI nº 4478956), a contratação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR** , CNPJ nº. 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, na cidade de Curitiba- Pr, no valor de **R$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais), para aquisição de prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto para o Instituto Ambiental de Maringá para o exercício de 2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 16.61.00003432/2024.54.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Zakaluk de Souza**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 16/09/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/09/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4600428** e o código CRC **F1C1087D**.

Referência: Processo nº 16.61.00003432/2024.54 SEI nº 4600428

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, 1.º Vice-Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 11.831.

Autor: Vereador Paulo Henrique Biazon Santos.

Torna obrigatória a publicação dos resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal, em consonância com o art. 7.º, inciso VII, alínea "b", da Lei de Acesso à Informação e com o princípio da publicidade.

Art. 1.º Os resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal deverão ser publicados na íntegra, em consonância com o art. 7.º, inciso VII, alínea "b", da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, e com o princípio da publicidade, em até 15 (quinze) dias, contados da data de encaminhamento do trabalho à unidade auditada, e enviados à Câmara Municipal, em igual prazo.

§ 1.º A publicação se dará no portal do órgão de controle interno, no Diário Oficial do Município de Maringá e em aba específica a ser criada no Portal da Transparência.

§ 2.º A publicação dos resultados deve respeitar a restrição de acesso às informações sigilosas estabelecida na Lei Federal n. 12.527/2011.

Art. 2.º A publicação de que trata o art. 1.º desta Lei abrangerá relatórios de auditoria, notas de auditorias ou qualquer outro documento que, independentemente de sua denominação, contenha a manifestação final dos auditores decorrente da análise de determinado assunto.

Art. 3.º Os documentos mencionados no artigo anterior devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018), assim como outras leis que assegurem os direitos fundamentais e da personalidade da pessoa humana, e, além disso, devem seguir as diretrizes exemplificativas a seguir:

I - pessoas físicas não devem ser identificadas nos relatórios definitivos publicados em ambiente digital ou físico, ressalvado se a identificação for absolutamente necessária para garantir a consistência dos achados; as pessoas mencionadas tiverem contribuído para a condição verificada pela equipe; e a identificação estiver rigorosamente fundamentada em evidências suficientes e adequadas;

II - em caso de agentes públicos, deve ser indicado o cargo ou a função ocupada e o período de gestão, sendo que os números de eventuais documentos devem ser descaracterizados e não devem ser informadas matrículas funcionais;

III - quando a questão envolver beneficiários de programas e de outras políticas públicas do governo, deve ser usado o número de identificação social descaracterizado ou apenas as iniciais do seu nome;

IV - na hipótese de o relatório fazer referência a responsáveis, proprietários e/ou funcionários relacionados a pessoas jurídicas contratadas, empregados de empresas terceirizadas e pessoas físicas contratadas temporariamente pela Administração, a indicação do cargo ocupado e o número dos documentos pessoais deverão ser descaracterizados;

V - para citar outras pessoas mencionadas em manifestações apresentadas pela unidade examinada, deve ser inserido o número do documento pessoal descaracterizado ou, alternativamente, as iniciais do nome;

VI - quanto ao denunciante, aos entrevistados e a outras fontes de informação não responsáveis pelo fato constatado, não deve ser feita qualquer referência ao nome, suas iniciais, apelido, função ou qualquer outra informação disponível e apta a identificá-los;

VII - pessoas jurídicas devem ser identificadas pela razão social e pelo CNPJ, enquanto microempreendedores devem ser identificados pelo CPF descaracterizado, seguido da sigla ME.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de setembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO VERRI
1.º Vice-Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, **1º Vice-Presidente**, em 18/09/2024, às 15:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/09/2024, às 16:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0355710** e o código CRC **DDE66D7A**.

23.0.000008179-5 0355710v3

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, 1.º Vice-Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 11.835.

Autor: Vereador Jean Marques.

Denomina a Rua 43.229, localizada na Zona 43.

Art. 1.º Fica denominada **Pioneiro Orlando Lino Gualda Vanalle** a Rua 43.229, localizada na Zona 43, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de setembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO VERRI
1.º Vice-Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, **1º Vice-Presidente**, em 18/09/2024, às 15:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/09/2024, às 16:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0355714** e o código CRC **3AB8769E**.

24.0.000003430-0 0355714v2

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 673.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Suspende temporariamente os prazos previstos na Resolução n. 642/2017, que institui a Comenda Dom Jaime Luiz Coelho.

Art. 1.º Fica suspensa a aplicação dos prazos previstos no *caput* dos arts. 4.º e 6.º da Resolução n. 642/2017 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º A suspensão dos prazos previstos na aplicação da norma referida nesta Resolução não implica sua revogação ou alteração, nem impede a aplicação da norma.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de setembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/09/2024, às 13:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/09/2024, às 13:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0355609** e o código CRC **18D28EA9**.

24.0.000004043-2 0355609v2

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 674.

Autoria: Mesa Executiva.

Altera a Resolução n. 623/2015, que dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Maringá, o horário de trabalho dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o art. 3.º-A à Resolução n. 623, de 11 de dezembro de 2015, com o seguinte teor:

"Art. 3.º-A. Excetua-se do disposto no art. 3.º o horário de trabalho dos servidores efetivos ocupantes do cargo de advogado, que terá caráter flexível, de forma a comportar as adequações que se fizerem necessárias ao exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Jurídica definir o horário de trabalho dos respectivos servidores, observada a obrigatoriedade do cumprimento integral da jornada de trabalho e do registro de ponto eletrônico."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de setembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/09/2024, às 13:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/09/2024, às 13:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0355730** e o código CRC **B6CD20B1**.

24.0.000005528-6 0355730v3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 30/2024-CMM
PROCESSO N. 30/2024-CMM
PREGÃO N. 19/2024-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jordânia, n. 942, sala 28, Bairro Cajuru, CEP.: 82.960-010, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.366.329/0001-03, com Inscrição Estadual n. 90.744.547.01

OBJETO: Fornecimento por parte da CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, de papel higiênico **(item 02)** para atendimento da Câmara Municipal de Maringá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital de Pregão n. 19/2024-CMM e proposta apresentada pela Contratada

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, ou seja, de **19/09/2024 até 19/09/2025**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

VALOR: R$ 9.372,80 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, classificada no desdobramento de despesa:3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

FISCAL DE CONTRATO: Titular - Claudiomar Augusto da Silva, Assessor Administrativo - Almoxarifado; Suplente - Vasconcelos França de Abreu, Zelador da Câmara Municipal de Maringá.

GESTOR DE CONTRATO: Edgar Corbello Pereira, designado gestor de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme Portaria n. 268/2023.

FIRMADO EM: 19 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato está em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 19/2024-CMM, homologado em 16 de setembro de 2024, atendendo às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista o resultado da licitação procedida.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/09/2024, às 12:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0355753** e o código CRC **F6381957**.

24.0.000005229-5 0355753v3

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.